



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 21 de junho de 2024

Ofício Especial

Ex^{mo}. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo N.14, de 21 de junho de 2024**, de minha autoria, que **“Estabelece a obrigatoriedade da instalação de placa identificadora com QR Code nos locais de eventos, com a divulgação de todos os valores gastos com shows e eventos realizados com recursos públicos no âmbito municipal.”**

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.14 de 2024

ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - Y000-DEY9-4146-30RP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.14, de 21 DE JUNHO DE 2024

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de placa identificadora com QR Code nos locais de eventos, com a divulgação de todos os valores gastos com shows e eventos realizados com recursos públicos no âmbito municipal.

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade de transparência na divulgação dos valores gastos com shows e eventos realizados com recursos públicos no âmbito do município de Dois Córregos.

Art. 2º Fica determinado que o Poder Executivo Municipal divulgue de forma clara, objetiva e acessível à população, os seguintes dados relacionados aos shows e eventos realizados com recursos públicos:

I - valor total do contrato, com o montante financeiro destinado à contratação do artista ou grupo musical para o evento;

II – valores de todas as despesas adicionais relativas ao evento, tais como: estrutura, som, iluminação, logística, transporte, infraestrutura, segurança, banheiros portáteis, divulgação, marketing, licenças, alvarás, alimentação, hospedagem, limpeza, manutenção, entre outros;

III - Fonte de recursos utilizados na contratação de shows e eventos realizados com recursos públicos, especificando se são provenientes de recursos próprios, fundos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

estaduais ou federais, patrocínios, parcerias público-privadas, verbas parlamentares ou outras fontes.

Parágrafo único. Havendo mais de uma parte de recurso, todas devem ser discriminadas e especificadas na medida de sua participação.

Art. 3º A divulgação das informações contidas no artigo 2º, obrigatoriamente será feita de maneira clara e visível ao público em geral, por meio de placa identificadora, com tamanho mínimo de três metros de largura por dois metros de altura, que deverá ser afixada na entrada principal do evento.

Parágrafo único. Além das informações contidas na placa identificadora, o município também deverá disponibilizar o código de barras bidimensional de resposta rápida – QR Code, para leitura por meio de smartphones e outros dispositivos móveis, mediante acesso a página de internet com informações completas e atualizadas sobre todos os custos oriundos a contratação de shows e eventos realizados com recursos públicos.

Art. 4º Em caso de descumprimento das disposições desta lei, fica o Poder Executivo Municipal proibido de contratar shows e eventos realizados com recursos públicos, pelo prazo de um ano, contado a partir da data da constatação do descumprimento, sem prejuízo das demais sanções previstas em legislação específica, sobretudo no que diz respeito ao descumprimento dos princípios da transparência e da publicidade.

Parágrafo único. A proibição contida no caput deste artigo não impede a realização de eventos culturais e artísticos promovidos por entidades privadas ou em parceria com entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 21 de junho de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente

ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - Y000-DEY9-4146-30RP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

A transparência na utilização dos recursos públicos é um princípio essencial da administração pública.

A divulgação de informações sobre eventos realizados com dinheiro público proporciona aos cidadãos o conhecimento necessário para fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos municipais. Desta maneira, a colocação de placas ou materiais informativos nos locais de eventos públicos contribui para o fortalecimento da transparência.

A imposição da obrigação de divulgação do montante de recursos alocados pelo Poder Executivo Municipal se apresenta como um pilar fundamental desta iniciativa. Tal medida contribuirá substancialmente para que os cidadãos tenham pleno acesso à quantia efetivamente investida em atividades culturais. Com isso, almeja-se fomentar a inclusão social e, sobretudo, promover a transparência na alocação e utilização dos recursos públicos.

Nesse contexto, é imperativo destacar que a divulgação transparente dos recursos públicos destinados a atividades culturais (shows e eventos) proporciona um embasamento sólido para a participação cidadã no escrutínio e na avaliação da gestão dos recursos.

Além disso, ao facilitar o acesso a informações claras e concisas sobre o financiamento desses projetos, a presente proposta fortalece os princípios democráticos, permitindo que os cidadãos exerçam seu direito ao controle social de maneira mais efetiva e transparente.

Dois Córregos, 21 de junho de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES

PRESIDENTE

5

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.14 de 2024

ASSINADO POR Vinícius de Oliveira Gonçalves - Y000-DEY9-4146-30RP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=Y000DEY9414630RP>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y000-DEY9-4146-30RP



ASSINADO POR Vinicius de Oliveira Gonçalves - Y000-DEY9-4146-30RP